



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2031101/2022.

Aos 20 (vinte e um) dias do mês de dezembro do corrente ano, às 14h (quatorze horas), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela Portaria nº 15062022/01, de 15 de junho de 2022, reuniu-se sob a Presidência de Gerson Carneiro Aragão, e comparecido os seguintes membros: **Thaís Silva Rios e Bianca Maria Pereira Silva**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, apreciando os documentos de habilitação constantes do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima citada, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Construção de um Centro de Educação Infantil (CEI), no Distrito de Panacuí, Município de Marco-CE**. Após análise do Setor de Engenharia e da Comissão de Licitação chegou-se ao seguinte resultado: As empresas WM de Vasconcelos Engenharia – ME, Millenium Serviços Eireli – ME, Construtora Santa Beatriz Ltda – ME, Deltacon Construção, Locação e Engenharia ME, RCon Construções e Serviços Eireli ME (Apresentou certidão do FGTS vencida, caso seja vencedor do certame será dado um prazo para apresentação da certidão atualizada), RVP Construções e Serviços Ltda, North Empreendimentos e Serviços Eireli, ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli, Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, ARN Construções Ltda, G.A. Rabelo Júnior ME, Clezinaldo S. de Almeida Construções ME, Pimenta Engenharia Ltda ME, FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda-EPP, FJ Construtora Eireli -ME, Torres Martins Serviços e Construções Eireli -ME, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda, VK Construções e Empreendimentos Ltda ME, Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda ME, MV & R Locação e Construção Eireli – EPP, Moreira Mesquita Engenharia e Serviços, GK Engenharia e Soluções Ltda, LG Construções e Serviços Ltda – ME, Comar Construção, Locação e Refrigeração Ltda, Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli – ME, Apolo Serviços e Construções Eireli – ME, LS Serviços de Construções Eireli, CMGCON Construtora e Serviços Eireli, AB2 Engenharia Comércio e Serviços Eireli, VM Construções e Eventos Ltda, Virgílio e Jacyra Construções Ltda, Ramilos Construções Eireli – ME, Cauipe Construções e Empreendimentos Eireli, foram **HABILITADAS. Foram INABILITADAS as empresas:**

- 1) Medeiros Construções e Serviços Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.3 subitem B.
- 2) P Melo Construções e Empreendimentos Ltda-ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.3. subitem B
- 3) HM de Vasconcelos Serviços Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.3. e seus subitens
- 4) F. da Rocha Forte Júnior Consultoria e Serviços - ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens.
- 5) Zenedine Zidane Sampaio Cavalcante Construções-ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.3. e seus subitens
- 6) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.2. subitem B e 4.2.3.3. e seus subitens
- 7) Francisco Anderson Lúcio - ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens.




Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- Descumpriu o item 4.2.1.3. (Contrato social incompleto), 4.2.3.(não apresentou Qualificação Técnica), apresentou índice de endividamento maior que o exigido
- 8) FM Cruz de Sousa Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens
Descumpriu o item 4.2.3.(não apresentou habilitação técnica), descumpriu o item 4.2.4. (não apresentou habilitação econômico-financeira)
- 9) Pegasus Engenharia e Consultoria Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens
Descumpriu os itens 4.2.2.3 (não apresentou certidão municipal), 4.2.2.4 (não apresentou certidão estadual), 4.2.2.7. (não apresentou certidão FGTS), 4.2.3. (não apresentou Qualificação Técnica e 4.2.4. (não apresentou Qualificação Econômico-Financeira)
- 10) N Landy Boto Portela, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens.
Descumpriu o item 4.2.3.1. (apresentou inscrição CREA vencido), 4.2.3. (não apresentou Qualificação Técnica), 4.2.4.4. (apresentou Patrimônio Líquido inferior ao exigido) e item 4.2.4.4.(apresentou certidão de Falência vencida).
- 11) Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.3. e seus subitens
- 12) Maçal Construções & Locações Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. e 4.2.3.3. e seus subitens
- 13) FC Empreendimentos Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. subitem B e 4.2.3.3. subitem B.
- 14) AJ Construtora e Transporte Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.3. e seus subitens
- 15) DS Farias Serviços Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.3. e seus subitens
- 16) Prolimpeza Serviços e Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.3. subitem B.
- 17) CSA Engenharia Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. subitem B e 4.2.3.3.subitem B.
- 18) T. Sousa de Oliveira Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.2. subitem B e 4.2.3.3. e seus subitens.
Apresentou certidão do FGTS vencida (caso seja vencedor do certame será dado um prazo para apresentação da certidão atualizada)
- 19) Águia Construções e Incorporações Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Descumpriu o item 4.2.3.3. subitem A.

Desta forma a publicação do extrato deste termo encerrará a fase de habilitação e iniciará a abertura do prazo recursal. Foi lido o presente termo, que achado de acordo com os acontecimentos segue assinado pela Comissão. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE, 20 de dezembro de 2022.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Thaís Silva Rios)

Membro:  (Bianca Maria Pereira Silva)